

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

RECEBIDO EM 3011/ L2013

MATCON PROVIN
TECNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 04/2015

PROJETO DE LEI Nº 039/2017 Data: 30/11/2017

SÚMULA: Regulamenta a concessão de diária especial aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO A SEGUINTE PROPOSTA DE

LEI

Art. 1º. Fica regulamentada a concessão de diária especial aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde que se desloquem, em função do atendimento do serviço público de saúde, para cidades com distância superior a 100 (cem) quilômetros da sede do Município.

Art. 2°. Para fins do disposto no artigo anterior, entende-se por diária a verba destinada a indenização de gastos com alimentação e hospedagem em viagens decorrentes do exercício regular do cargo, para atendimento do serviço público, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Para a concessão das diárias será levado em consideração a distância do deslocamento, a natureza, o local e as condições do serviço.

Art. 4°. O pagamento das diárias regulamentadas pela presente lei, será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, de forma quinzenal ou em folha de pagamento mensal, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, desde que comprovada a efetiva realização da viagem, devendo constar

X.

1



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

requerimento individualizado para cada servidor com o valor da diária, local, data, período, objetivo do deslocamento e veículo utilizado.

§1º - A comprovação das viagens, se dará pelos relatórios de viagens de transporte de pacientes, emitidos pela Secretaria de Saúde, através do setor responsável, ou documentos de transferência de pacientes quando em viagens emergenciais.

§2º - Será concedida apenas uma diária por servidor, independentemente se realizado na mesma data mais de um deslocamento, para mesma cidade ou para cidades distintas.

§3º - As diárias que não cumpram, cumulativamente, os requisitos estabelecidos por este artigo, não serão indenizadas.

Art. 5°. As despesas realizadas com combustíveis, lubrificantes e eventuais reparos de veículos serão reembolsadas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes legais.

Art. 6°. Os valores das diárias serão fixados conforme o anexo I da presente Lei.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

Prefeito Municipal

2



3

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

ANEXO I DIÁRIA ESPECIAL PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA DA SAÚDE

CARGO	MOTORISTA	
DIÀRIA		VALOR EM R\$
Acima de 100 km e até 250 km		R\$ 50.00
		R\$ 100,00
Acima de 250 km		Νφ 100,00





4

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

JUSTIFICATIVA

Cordialmente cumprimentando Vossas Excelências, encaminho em anexo o Projeto de Lei nº 039/2017, que cria diária especial para os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Hoje, o ressarcimento de despesas com alimentação e estadia, tem sido realizado pelo regime de adiantamento, causando muitos transtornos e despesas equivocadas quando da emissão dos documentos fiscais, logo sendo mais transparente e de melhor controle, através do presente projeto, a indenização das despesas de viagem rotineiras dos motoristas da saúde, no transporte de pacientes mediante o pagamento de valores fixos diários, que serão comprovados com os relatórios de viagens monitorados pelo Departamento responsável na Secretaria de Saúde.

Também é uma reinvindicação dos motoristas sobre o assunto, e seu atendimento poderá ainda reduzir os custos de viagem hoje realizados.

Desta forma solicitamos o trâmite legal do referido projeto de lei, bem como, a aprovação dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Río Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 36371148

DECLARAÇÃO

Eu, JOSE LINEU GOMES, Prefeito Municipal, ordenador das despesas do Município de Nova Laranjeiras, em atendimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, DECLARO para os devidos fins que o aumento de despesa decorrente do Projeto de Lei nº 039/2017, que trata sobre a concessão de diária especial aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

As despesas decorrentes da aplicação da referida lei serão contabilizadas nas dotações orçamentárias onde os servidores estiverem lotados, na natureza de despesa 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Prefeito Municipal

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Nova Laranjeiras-PR, 30 de novembro de 2017.

•